



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Arroio do Meio

LEI Nº 3.779, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de loteamento de interesse social de propriedade de FROHLICH IMÓVEIS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de Loteamento de Interesse Social, de propriedade de FROHLICH IMÓVEIS LTDA. cuja superfície total do loteamento é de 33.366,45 m², oriunda de parte da matrícula nº 15.043 Livro-2 do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, situado na Rua João Antônio Rauber, Bairro Rui Barbosa, Arroio do Meio, RS, conforme o processo administrativo nº 102.207, de 11/07/2019, em conformidade com o que dispõem as diretrizes urbanísticas do art. 9º, inciso II, alíneas “a”, “b”, e “c”, § 1º e alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal 2.491, de 28/12/2006 e art. 4º, inciso XXVIII da Lei Municipal nº 3.288, de 06/03/2014.

Art. 2º O loteamento de interesse social destina-se a comercialização de lotes urbanizados, cujos padrões urbanísticos terão por objetivo estimular a construção de habitação de caráter social, após regular aprovação do Município.

Art. 3º Fica o empreendedor autorizado destinar o percentual da Área de Recreação Pública Institucional na área remanescente conforme dispõe o art. 13 da Lei nº 2.491, de 28/12/2006.

Art. 4º O empreendedor após a aprovação do Projeto de Lei, deverá atender as condicionantes da legislação vigente do Plano Diretor, Código de Edificações, Parcelamento do Solo Urbano, Código Tributário, Legislação Ambiental entre outros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 22 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal

Coordenadora da Secretaria da Administração


KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal